



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº DE DE 2015

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, nos cargos que especifica”.

F.F., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para procedimento dos seguintes cargos, todos integrantes do “Quadro Geral” do Município:

- I – Assistente Social – Padrão 11: 01 vaga;
- II – Biblioteconomista – Padrão 11: 01 vaga;
- III – Biólogo – Padrão 11: 01 vaga;
- IV – Enfermeiro – Padrão 11: 06 vagas;
- V – Engenheiro Bioprocessos e Biotecnologia - Padrão 11: 01 vaga;
- VI – Engenheiro Eletricista - Padrão 11: 02 vagas;
- VII – Engenheiro Florestal - Padrão 11: 01 vaga;
- VIII – Escriturário – Padrão 7: 05 vagas;
- IX – Geólogo – Padrão 11: 01 vaga;
- X – Motorista – Padrão 4: 08 vagas;
- XI – Operador de Máquina - Padrão 05: 01 vaga;
- XII – Eletricista – Padrão 03: 01 vaga;
- XIII – Ronda – Padrão 02: 04 vagas;
- XIV – Técnico em Administração - Padrão 10: 01 vaga;
- XV – Técnico em Contabilidade - Padrão 10: 01 vaga;
- XVI – Técnico Sanitário – Padrão 10: 01 vaga;
- XVII – Tratorista Agrícola - Padrão 03: 01 vaga;
- XVIII – Veterinário – Padrão 11: 02 vagas;
- XIX – Zootecnista – Padrão 11: 02 vagas;
- XX – Operário – Padrão 01: 07 vagas.

Art. 2º - As contratações a que se refere o artigo anterior terá prazo determinado de até 180 dias, prorrogável, a critério da Administração, por igual período, caso não haja realização de concurso público para preenchimento dos cargos especificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da secretaria municipal onde se der a lotação do respectivo servidor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2015.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário M. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

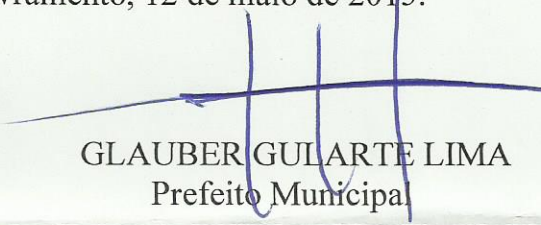
Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que: ***“Autoriza a contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, nos diversos cargos que especifica”***.

Apresentamos o presente projeto, com o objetivo de garantir os serviços públicos nas diversas áreas em diversas secretarias.

Tal solicitação faz-se necessária, considerando não houve a efetiva realização de concurso público para preenchimento dos diversos cargos a serem preenchidos, a necessidade de contratação se impõe como única alternativa para a observância do princípio da continuidade dos serviços prestados pelos diversos setores e Secretarias Municipais.

Sendo assim, nobres Vereadores, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente PL para apreciação desse Legislativo Municipal, esperando a aprovação por parte desta Casa.

Sant'Ana do Livramento, 12 de maio de 2015.


GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

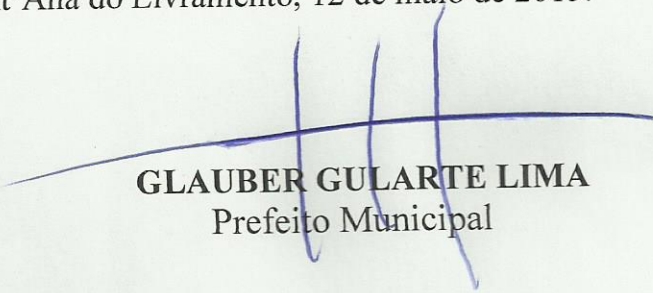


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

CARÁTER DE URGÊNCIA

Espera-se pela aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, em Caráter de Urgência, do Projeto de Lei que *“Autoriza a contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, nos diversos cargos que especifica”*.

Sant'Ana do Livramento, 12 de maio de 2015.


GLAUBER GUALARTE LIMA
Prefeito Municipal